



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**

Rio Grande do Sul - Brasil

## **LEI MUNICIPAL Nº402, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**“Suplementa dotação orçamentária para aquisição de dois (02) veículos Microônibus para a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, custeados com recursos do COREDE-SUL”.**

**ADALBERTO SILVADO VIEIRA**, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

#### **Atividade: Recursos de Convênios**

4.4.9.0.52.01 (519) Equipamento e Material Permanente.....R\$210.000,00

Art. 2º - Para cobertura da presente suplementação será utilizado o recurso da conta nº04.018781.0-6 (BANRISUL), transferido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do Projeto COREDE-SUL.

Art. 3º - A aquisição objeto deste crédito suplementar, passa a fazer parte integrante das metas prioritárias da Lei Municipal nº372 de 10 de dezembro de 2004, “Lei de Diretrizes Orçamentárias”, conforme prevê seu artigo 15º e passa a integrar as metas da Lei Municipal nº260 de 12 de dezembro de 2001, em seus artigos 4º e 5º, a qual institui o “Plano Plurianual Municipal”, para os exercícios 2002/2005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 15 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**Adalberto Silvado Vieira**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Maria Goreti Santos Costa**  
**Secretária Municipal de Administração**